

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

第 185/2001 號行政長官批示

Despacho do Chefe do Executivo n.º 185/2001

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 3/2001 號法律通過之《澳門特別行政區立法會選舉法》第八十三條第三款之規定，作出本批示。

一、訂定二零零一年立法會選舉於電視台及電台行使廣播權之時間如下：

各直選候選名單有權獲得下列廣播時間：

在澳門廣播電視股份有限公司（電視台）中文和葡文頻道進行 5 次廣播：首 4 次可分別在中文頻道進行 5 分鐘的廣播和在葡文頻道進行 3 分鐘的廣播，而第 5 次，將於九月二十一日，在中文頻道和葡文頻道分別進行 3 分鐘的廣播；

在澳門廣播電視股份有限公司（電台）中文頻道和葡文頻道進行 7 次廣播：首 6 次可分別在中文頻道進行 5 分鐘的廣播和在葡文頻道進行 3 分鐘的廣播，而第 7 次，將於九月二十一日，在中文頻道和葡文頻道分別進行 3 分鐘的廣播。

各間選候選名單有權獲得下列廣播時間：

在澳門廣播電視股份有限公司電視台及電台之中文及葡文頻道分別作一次 3 分鐘之廣播。

二、本批示自公佈之日起生效。

二零零一年九月三日

行政長官 何厚鏞

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, e nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 83.º da Lei Eleitoral para a Assembleia Legislativa da RAEM, aprovada pela Lei n.º 3/2001, o Chefe do Executivo manda:

1. O tempo de antena a reservar pelas estações de televisão e de rádio para a campanha eleitoral das Eleições Legislativas de 2001 é fixado nas seguintes modalidades:

Cada uma das listas concorrentes ao sufrágio directo têm direito a:

- 5 emissões nos Canais Chinês e Português da TDM – Televisão: as primeiras quatro de 5 minutos no canal chinês e 3 minutos, no canal português; a quinta, a ter lugar a 21 de Setembro, de 3 minutos em cada um dos canais;
- 7 emissões nos Canais Chinês e Português da TDM – Rádio: as primeiras seis de 5 minutos no canal chinês e 3 minutos, no canal português; a sétima, a ter lugar a 21 de Setembro, de 3 minutos em cada um dos canais.

Cada uma das listas concorrentes ao sufrágio indirecto têm direito a:

- 1 emissão de 3 minutos nos Canais Chinês e Português da TDM – Televisão e TDM – Rádio.

2. O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação.

3 de Setembro de 2001.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.



印務局

Imprensa Oficial

每份價銀二元正

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 2,00